

conforme vai legalmente assinada. Eu, José Carlos de  
Alencar, Vereador - secretário da Câmara e escrivão  
vai verdadeiramente assinada.

José Carlos de Alencar  
José Moreira Cordeiro  
Sebastião Pereira Lima  
José de Brito Filho

Ata da 9ª sessão ordinária da Câmara  
municipal de Guadalupe - Estado do Piauí.

= Ata =

Os trinta (30) dias do mês de junho  
do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta  
cidade de Guadalupe - Estado do Piauí, no prédio  
da Prefeitura Municipal - 3º bloco - sala deno-  
minada "Atas passas", às 14 (quatorze) horas  
reuniram-se os senhores vereadores para mais  
uma sessão ordinária da Câmara - presente  
os senhores vereadores - José de Brito Coêlho sobri-  
nho, presidente da Câmara, José Carlos de Alencar  
secretário, José Moreira Cordeiro e Sebastião  
Pereira Lima. O sr. presidente verificou o nú-  
mero legal e declarou abertas as tabelas. Expediu-se  
então de um projeto de resolução de urgência de re-  
torna que tomou o nº 05/76 o qual fixava subsídios  
do sr. prefeito municipal em quatro (4) salários mi-  
nimos da região e dois terços (2/3) do mesmo sa-  
lário a título de representação. No seu artigo 2º  
fixava os subsídios dos senhores vereadores à Câmara



de 11 de dezembro de 1975 (Lei Orgânica 1111111111  
dos municípios do Piauí. Art. 3º - O chefe do poder  
Executivo providenciará o encaminhamento de  
projetos de lei a este poder legislativo, obedendo-se  
dito necessário para fazer jus os desejos de cor-  
rente desta Resolução. Art. 5º - Esta Resolução  
entrará em vigor no ato de sua publicação  
retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro  
de 1976." Mesa da Câmara Municipal de Que-  
dalupe, 1º de julho de 1976 (at-76) do Ex. 1º. Sen-  
hor Sobrinho-presidente, João Carlos de Almeida de  
eulário, promulgada, numerada e publicada por  
este secretário, aos primeiros dias do mês de julho  
de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), at-76  
Carlos de Almeida de eulário - secretário." O senhor  
presidente considerando que a Câmara Municipal  
está em recesso a partir da meia noite do dia 30  
de junho, autorizar o senhor secretário que o la-  
vrou a ato do sessão do referido dia transcre-  
vesse a resolução ora baixada com data de 1º  
de julho por ter sido aprovada no dia 30 de junho  
já em hora avançada do expediente. Declara que  
o recesso do poder legislativo foi obedecido o que  
dispõe o art. 46 da Lei de organização dos municí-  
pios do Piauí, já em vigor. Consta ainda do  
expediente o ofício n.º 23/76 de 30 de julho/76 do  
poder Executivo que acompanha o balancete do  
mês de janeiro a março/76 contendo os meses  
160 emendas e documentos de desejos. Autorizar ainda  
o senhor presidente que fosse remetida ao sr. prefeito  
Municipal cópia da Resolução 01/76 já mencionada,  
recomendações sobre o mesmo e indicações relacio-  
nadas com a prestação de conta do prefeito do

exercício de 1971, pedidas pela Comissão de Finanças  
 bem assim informações dadas já solicitadas anterior-  
 mente sobre os autos do ex-prefeito - Sr. José João da  
 Silva, estes, a fim de informar ao Espírito Tribunal  
 de Contas do Estado no complemento dos autos  
 do ex-prefeito - José da Silva, do exercício de 1972, de ovides  
 a esta Câmara para complementar documentos ou  
 seja, apresentar documentos que o complementassem.  
 O Sr. presidente autorizar inclusive fosse lembrado ao  
 Sr. prefeito a adoção de medidas necessárias ao funcio-  
 nament do metalábica municipal - trabalho no bairro  
 do "Coqueiro". E, caso nada mais havendo a tratar  
 encerrar o Sr. presidente a sessão, em nome de Deus fa-  
 zendo ver os senhores vereadores que a Câmara mu-  
 nicipal se reabriria seus trabalhos no dia 1.º de agosto  
 do corrente. Aos. Am. José Carlos de Figueiredo - Vereador  
 secretário da Câmara, levari a presente ata, que  
 depois de lida e achada conforme, vai devidamente as-  
 sinada por

José Maria Carvalheiro  
 Sebastião Pinheiro Lima  
 José Carlos de Figueiredo